

ESTADO DE GOIÁS AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução 95, de 11 de julho de 2022

Dispõe sobre julgamento do Auto de Infração nº 001/2022-AGR-SFE (000027494816), em nome da concessionária CELG Distribuição S/A // ENEL Distribuição Goiás, conforme processo nº 202100029004425.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o Convênio de Cooperação celebrado entre a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a AGR visando a descentralização de atividades complementares vinculadas às atribuições da ANEEL, voltadas para a fiscalização da **prestação dos serviços de eletricidade** desempenhados pela concessionária **ENEL Distribuição Goiás** no Estado de Goiás;

Considerando que a concessionária foi autuada através do Auto de Infração nº 001/2019-AGR-SFE, conforme fatos constitutivos das infrações constantes na Exposição de Motivos 001/2022-AGR-SFE (000027494467);

Considerando que a concessionária ENEL Distribuição Goiás, apresentou pedido de reconsideração, demonstrando seu inconformismo contra o Auto de Infração nº 001/2022-AGR-SFE (000027908182);

Considerando as manifestações constantes no processo, principalmente a Análise do Pedido de Reconsideração da Gerência de Energia (000028116487) e o Relatório nº 32/2022 AGR/CREG1 - 16166 (000029591706);

Considerando a decisão unânime do Conselho Regulador, em reunião realizada no **dia 06/07/2022**;

RESOLVE:

Art. 1° - Tendo em vista o que consta dos autos, com base no relatório de fiscalização e, em especial, na exposição de motivos da Gerência de Energia da AGR, levando em consideração as justificativas apresentadas pela concessionária, decide-se pela manutenção do Auto de Infração nº 001/2022-AGR-SFE, em desfavor da concessionária CELG Distribuição S/A // ENEL Distribuição Goiás, com a redução no valor da multa para o montante de R\$ 26.908.139,04 (vinte e seis milhões, novecentos e oito mil, centro e trinta e nove reais e quatro centravos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 11 dias do mês de julho 2022.



12/07/2022, às 11:13, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000031713436 e o código CRC 318812F7.

GABINETE DO CONSELHO REGULADOR AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305

Referência: Processo nº 202100029004425

SEI 000031713436